

PORTARIA PMCC Nº 150/2014

**SUSPENDE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração, e

Considerando a necessidade de atendimento aos preceitos normativos inseridos no Art. 20, III, b da Lei Complementar 101/2000, que determina ao município não efetuar gastos em valores superiores a 54,00% da sua Receita Corrente Líquida, bem como proceder aos meios necessários para redução dos gastos quando estes atingirem o limite prudencial;

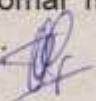
Considerando que informações aferidas pelo setor Contábil desta Administração identificou gastos com pessoal superiores ao limite de alerta (48,60%) do percentual da Receita Corrente Líquida, impondo sejam tomadas medidas imediatas para o restabelecimento do equilíbrio das Despesas com Pessoal e seus encargos;

Considerando o disposto no art. 20, 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) que delimita os gastos com pessoal e encargos sociais;

Considerando que quando o município atinge o limite de 48,60% de gastos com folha de pagamento recebe o "ALERTA" do Tribunal de Contas, ficando impedido de assumir novas despesas com pessoal;

Considerando ainda que, quando o município atinge 51,30% de gastos com pessoal, atinge o limite prudencial é NOTIFICADO pelo Tribunal de Contas;

Considerando que se atingir o limite de 54,00% (máximo) permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deve tomar medidas radicais para retornar o índice ao patamar legal. Tais medidas são:



I – Exoneração de Cargos Comissionados;

II – Demissão de Servidores não estáveis;

III – Demissão de servidores efetivos; e

IV- Redução de carga horária com redução dos salários pagos.

Considerando finalmente que nos últimos sete meses a despesa com pagamento de pessoal superou em 03 (três) oportunidades o limite legal de 54,00% (**março 61,43%, Julho 55,46% e Agosto 55,25%**);

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01 de outubro de 2014, ficam suspensos os pagamentos de horas extras, e conseqüentemente a Prestação de Serviços realizado sob esse regime.


Parágrafo único: Em caso de extrema necessidade devidamente justificado o trabalho realizado na forma do regime de horas extras será registrado em um banco de horas, conforme documento, anexo I, preenchido e assinado, com justificativa do Chefe, Secretário ou Encarregado, para posterior compensação com dia de folga a ser concedido ao servidor de acordo com a conveniência da Administração, atendendo sempre o interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º - O anexo I é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição do Castelo, ES, Em 18 de setembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

